



ATA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

Aos 28 dias do mês de março de 2023, às 14:45, em plataforma virtual de reuniões Meet, reuniu-se o CMC – Conselho Municipal de Contribuintes – na presença dos respectivos conselheiros: Domiciano Santana de Sousa, titular, Cátia Simone da Silva Vieira, titular, Christiane Soares de Souza, titular, Amanda Amarante Oliveira Sobral Moreno, titular, Adilson Aparecido de Limas, suplente e presidente em exercício, e, Dian Lucas Rodrigues Machado, Secretário Executivo. Ausente representante da procuradoria jurídica do Município, devidamente intimada, ressaltando que sua ausência não compromete aos trabalhos.

Observado o quórum, o presidente declarou aberta a sessão.

Registrado que esta reunião se refere ao mês de março/2023.

Sequencialmente foram iniciados os sorteios dos processos previstos na pauta, sendo distribuídos com respectiva configuração:

- I. **771.12-2022/299-2023** – Parte: **PAULO SIVIO RODRIGUES** – Recurso de Ofício. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Domiciano Santana, por sorteio.
- II. **884.12-2022/298-2023** – Parte: **ALLAN SANTOS AGUIAR VISTORIA DE VEÍCULOS** – Recurso de Ofício. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Christiane Souza, por sorteio.
- III. **655.12-2022/301-2023** – Parte: **MARINETE SOARES DOS REIS** – Recurso de Ofício. Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Amanda Moreno, por sorteio.
- IV. **868.07-2019/109-2021** – Parte: **JOELMA PEREIRA DE ABREU** – Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento Tributário. Tributo Principal: IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano. Relatoria do(a) Cons. Cátia Silva, por proporcionalidade.
- V. **420.13-2022/302-2023** – Parte: **ANTONIO CARLOS DE SOUZA NUNES - ME** - Recurso de Ofício. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

-
- Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Christiane Souza, por sorteio.
- VI. **752.12-2022/296-2023** – Parte: **DENILSON FREDERICO DE MORAIS** - Recurso de Ofício. Matéria: Anulação de Lançamento. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Domiciano Santana, por sorteio.
- VII. **838.12-2022/293-2023** – Parte: **IGREJA PRESBITERIANA DE JANAÚBA** - Recurso de Ofício. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano. Relatoria do(a) Cons. Cátia Silva, por sorteio.
- VIII. **793-2022/291-2023** – Parte: **MILTON DA SILVA VIANA** - Recurso de Ofício. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Amanda Moreno, por proporcionalidade.
- IX. **847.12-2022/294-2023** – **JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS** - Recurso de Ofício. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Cátia Silva, por sorteio
- X. **808-2022/295-2023** – Parte: **NILTON RODRIGUES GOMES** - Recurso de Ofício. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Amanda Moreno, por sorteio
- XI. **145.12-2021/303-2023** – Parte: **NURIVAL SOARES PEREIRA**- Recurso de Ofício. Matéria: Análise de Lançamento Tributário. Tributo Principal: IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano. Relatoria do(a) Cons. Domiciano Santana, por sorteio
- XII. **952.6-2019/259-2023** – Parte: **SERRANO ESPORTE CLUBE** - Recurso de Ofício. Matéria: Isenção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Christiane Souza, por proporcionalidade.
- XIII. **743.12-2022/292-2023** – Parte: **ALESSANDRO LEITE AGUIAR** - Recurso de Ofício. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Cátia Silva, por sorteio

Nos assuntos de expediente foi deliberada e firmada a Súmula 03 acerca do tema: Anulação de Lançamentos decorrentes de uso de bem público quando demonstrado, de forma inequívoca, que o interessado não se utiliza do bem gerador da obrigação. Definido Acórdão Paradigma aquele consignado no Recurso 57.05-2018/246-2022.

É a Súmula:



“Devem ser anulados os lançamentos decorrentes do uso de bem público quando demonstrado, de forma inequívoca, que o interessado não se utiliza do bem gerador da obrigação, pelo período discutido.” Aprovada em 28/03/2023.

Em seguida, iniciados os julgamentos dos Recursos previstos na pauta.

Recurso 080.12-2021/289-2023 – Parte: **EUNICE MARIA DE JESUS**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Cátia Vieira para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Amanda Moreno e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 246.12-2021/288-2023 – Parte: **LAGOTE LA LTDA**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Amanda Moreno, Domiciano Santana e Cátia Vieira, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 282.12-2021/290-2023 – Parte: **SIMONE IHAPONIR DIAS ME**, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Amanda Moreno



para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Domiciano Santana, Cátia Vieira e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 486.12-2021/287-2023 – Parte: **HERCY DA PIEDADE DINIZ AZEVEDO**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção parcial da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

As conselheiras Cátia Vieira, Christiane Souza e Amanda Moreno, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 148.12-2021/279-2023 – Parte: **ADEMAR CORDEIRO ROCHA**, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Amanda Moreno para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.



Os conselheiros Domiciano Santana, Cátia Vieira e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 427.12-2021/280-2023 – Parte: **BANCO DO BRASIL S/A**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Amanda Moreno, Domiciano Santana e Cátia Vieira, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 92.12-2022/281-2023 – Parte: **MARIA LUCIA SOARES** qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção parcial da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

As conselheiras Cátia Vieira, Christiane Souza e Amanda Moreno, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 381.12-2021/282-2023 – Parte: **EDIMILSON CORREIA DE SOUZA**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora



Cátia Vieira para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Amanda Moreno e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 217.12-2021/282-2023 – JIRME AGROPECUÁRIA LTDA – ME, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Amanda Moreno, Domiciano Santana e Cátia Vieira, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 087.12-2021/284-2023 – Parte: EDITE DA SILVA qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção parcial da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.



A conselheira Cátia Vieira acompanha o relator. A conselheira Christiane Souza pediu vista dos autos antes de proferir o voto sendo o julgamento postergado para a sessão seguinte.

Sem conclusão. Sem mais.

Recurso 344.12/2021-285-2023 – Parte: **EQUATORIAL TRANSMISSORA 6SPE S.A.**, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Amanda Moreno para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Domiciano Santana, Cátia Vieira e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 638.12-2021/286-2023 – Parte: **PAULO GUSTAVO SILVA MENDES**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Cátia Vieira para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Amanda Moreno e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora nos termos de praxe. Nada mais.

Exauridos os recursos para julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Agendada próxima reunião para **25/04/2023**, às 14h30min., em plataforma virtual.

Finalizados os trabalhos às **16h10min**, nada mais a constar, eu Dian Lucas Rodrigues Machado, _____ lavro a presente ata, que após leitura e consentimento segue assinada pelos demais presentes.

Cátia Simone da Silva Vieira
Conselheira Titular

Domiciano Santana
Conselheiro Titular

Amanda Amarante Oliveira Sobral Moreno
Conselheira Titular

Christiane Soares de Souza
Conselheira Titular

Adilson Aparecido de Limas
Conselheiro Suplente
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO